

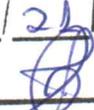
PROPOSIÇÃO Nº 56/2021

Espécie: Indicação

Câmara Municipal de Capistrano/CE

Protocolo _____

Em 30/03/21 AS _____



Funcionário

O Vereador **FRANCISCO NACÉLIO DA SILVA LIMA**, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente, solicitar do Exmo. Prefeito Municipal de Capistrano, Sr (a). **ANTÔNIO SOARES SARAIVA JUNIOR**, com o aval do Plenário Soberano deste Legislativo, a **alteração do Art. 20 da Lei que “Institui e regulamenta o serviço público de transporte por meio de táxi no município de Capistrano e dá outras providências”**, mudando de 10 anos de fabricação dos veículos para 11 anos, devido a Pandemia do Coronavírus.

Excelentíssimos Vereadores,

Em atenção aos pedidos da Associação dos Motoristas Autônomos e Taxistas de Capistrano - AMATAC, venho solicitar do Poder Executivo Municipal, a **alteração do Art. 20 da Lei que “Institui e regulamenta o serviço público de transporte por meio de táxi no município de Capistrano e dá outras providências”**, mudando de 10 anos de fabricação dos veículos para 11 anos, devido a Pandemia do Coronavírus.

JUSTIFICATIVA

Considerando as medidas adotadas pelas autoridades públicas de restringir ao máximo a circulação de pessoas no território estadual e as sucessivas prorrogações dos decretos estaduais e municipais, acarretando na suspensão das atividades desenvolvidas e consequentemente a parada dos transportes públicos de passageiro.

Logo, faz-se necessário essa alteração, para que assim os permissionários tenham mais tempo para efetuarem a troca do veículo.

Na certeza de apoio e aprovação, aproveito o ensejo para apresentar os meus antecipados agradecimentos.

Plenário da Câmara Municipal de Capistrano, em 30 de Março de 2021.

Francisco Nacélio da Silva Lima

FRANCISCO NACÉLIO DA SILVA LIMA

Vereador

ALTERAÇÃO DE LEI Nº 023/2016.

Acrescenta a redação do Art. 20 da Lei 023/2016 o parágrafo único.

A Câmara Municipal de Capistrano aprova:

Art 1º - O art. 20 da lei nº 023/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20º - Os veículos que já são utilizados como taxistas deverão ter, no máximo, 11 (onze) anos de fabricação, devendo ser substituído quando atingirem esse limite, sob pena de cassação da permissão.

Parágrafo único - A alteração que dispõe o artigo supra, será de 01 (um) ano, motivado por conta da pandemia oriunda do COVID -19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Capistrano, 31 de Março de 2021.


FRANCISCO NACÉLIO DA SILVA LIMA
Vereador